

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1509-001PMLN  
(Processo Administrativo nº 2021.06.23.01/SEINFRA)**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

**PREÂMBULO:**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 074 /2020, de 15 de junho de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

<b>Objeto:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.</b>
<b>Órgão Gerenciador:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
<b>Órgãos Participantes:</b>	Assistência Social e Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência; Cultura e Turismo; Desportos e Juventude; Finanças, Orçamento e Planejamento; Governo; Educação Básica; Saúde; Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente; Instituto Municipal de Meio Ambiente; e; Capitação de Recursos Financeiros, Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Lote (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI)
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico Para Registro de Preços
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 21/09/2021 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 01/10/2021 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)

Abertura das Propostas:	Início: 01/10/2021 às 09:01 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 01/10/2021 às 10:00Horas (Horário de Brasília)
Do modo de disputa	Aberto e Fechado
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (meses) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

#### **PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano de 2021.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Limoeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema do Portal de Compras Públicas.

**3.1.1-** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

**3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE:** O cadastramento junto à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Compras, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

**3.3-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**3.4-** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**3.5-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

**3.5.1-** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Portal de Compras Públicas constante no preâmbulo deste edital.

**3.5.2-** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**3.5.3-** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras Públicas o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

**3.6-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

**3.7-** Os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas:

**3.7.1-** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**3.7.2-** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

**3.7.3-** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.4-** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada.

**3.7.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE ou ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

4.1.1- Credenciamento dos licitantes;

4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

4.1.4- Lances;

4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

4.1.6- Recursos;

4.1.7- Adjudicação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

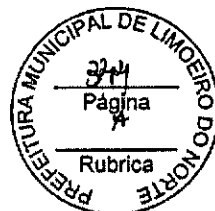
6.1.1. Valor total do LOTE;

6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item do lote;

6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. No país;

7.27.2. Por empresas brasileiras;

7.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos Lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 9.3 a 9.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.1.2- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, juntamente com a Proposta de Preços.

### 9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a

matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**9.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.5-** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

#### **9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**9.4.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**9.4.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**9.4.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**9.4.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**9.4.8-** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**9.4.9-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.4.10-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.4.11-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### **9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.5.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;



9.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### 9.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

#### 9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

9.7.5- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2017.

9.8- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada no subitem 9.3 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.4 e 9.6 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.8.10.** Nos Lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.8.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.8.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.2.** Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

**10.1.3.** Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada lote ao novo valor proposto, contemplando todos os Itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os Lotes. Não será aceita redução apenas em determinados Lotes. A redução da proposta será proporcional para todos os Lotes.

**10.1.4.** Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

**10.1.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.1.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.1.7.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.1.8.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.1.9.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.1.10.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.1.11.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Lotes/Itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) lote(s) exclusivos para ME/EPP e MEI, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) lote(s) exclusivos para ME/ EPP e MEI.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

21.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

21.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

21.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

21.4.1. Descumprir as condições contratuais;

21.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 21.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
21.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

**21.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;  
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

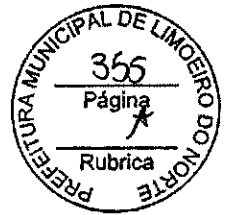
**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Limoeiro do Norte/CE, 17 de Setembro de 2021.

---

**PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO**  
PREGOEIRO



---

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

*[Handwritten signature]*



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

### 1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

### 1.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.2.1. SECRETARIAS: Assistência Social e Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência; Cultura e Turismo; Desportos e Juventude; Finanças, Orçamento e Planejamento; Governo; Educação Básica; Saúde; Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente; Instituto Municipal de Meio Ambiente, e; Capitação de Recursos Financeiros, Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente das Diversas Secretarias do Município, órgãos responsáveis pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI).**

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I-Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. **OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:** Cota Principal corresponde a 80% (oitenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Cota Reservada corresponde a 20% (quinze por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2.3. Para o **LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.4. Para o **LOTE DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI** e **LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI**, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

### 2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. A escolha da divisão dos itens em lotes/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

### 2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

*N*  
*Carvalho*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ABRACAD. D 1" INCA C/ CUNHA	UNID	485
2	ABRACAD. D 2" INCA C/PARAF.	UNID	465
3	ABRACAD. IRRIG 4"	UNID	85
4	ABRACAD. MANGOTE 2"	UNID	100
5	ABRACAD. MANGOTE 4.3/4 (124X136) 32MM	UNID	80
6	ABRACAD. NYLON 4,8X200	UNID	995

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	60
2	ARAME GALV. 12	KG	110
3	ARAME GALV. Nº16	KG	150
4	ARAME GALV. Nº18	KG	180

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BUCHA DE NYLON 10MM	UNID	3600
2	BUCHA DE NYLON 6MM	UNID	3840
3	CORDA SEDA TRANÇADA 4MM	METRO	5440
4	TELHA TRANSPARENTE 43CMx33CMx2MM	UNID	400
5	CORDA DE SEDA 10MM	METRO	1600
6	CORRENTE SOLD EC-4,0MM (5/32) ZINCADA	METRO	1120
7	DISCO ABRASIVO 225 150G	UNID	384
8	DISCO CORTE 4,3/8 X 3/4	UNID	392

9	DISCO CORTE 4.1/2 X 115 X 1 X 22	UNID	472
10	DISCO CORTE 4.1/2 X 7/8	UNID	472
11	DISCO DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8	UNID	484
12	LUVA DE RASPA CURTA C/ REFORÇO	PAR	256
13	JANELA VITRO DE BANHEIRO 60X40CM	UNID	80
14	JANELA VITRO DE BANHEIRO 60X60CM	UNID	80
15	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UNID	3200
16	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	UNID	3680
17	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	UNID	3200
18	PREGO COM CABEÇA 1,1/4X14"	KG	208
19	PREGO C/C 1.1/2X13 (15X18)	KG	224
20	PREGO C/C 2.1/2X10 (18X27)	KG	240
21	PREGO C/C 3/4X17 (10X09)	KG	240
22	PREGO C/C 3X8 (19X33)	KG	240
23	REBITE 3,2X0,8MM PCT C/100	PACOTE	40
24	REGULADOR GAS ALIANCA C/MANG.	UNID	116
25	TELA NYLON 1,0 MT VERDE	METRO	1984
26	TELA NYLON 1,5 MT VERDE	METRO	1584

LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	BUCHA DE NYLON 10MM	UNID	900
2	BUCHA DE NYLON 6MM	UNID	960
3	CORDA SEDA TRANÇADA 4MM	METRO	1360
4	TELHA TRANSPARENTE 43CMx33CMx2MM	UNID	100

5	CORDA DE SEDA 10MM	METRO	400
6	CORRENTE SOLD EC-4,0MM (5/32) ZINCADA	METRO	280
7	DISCO ABRASIVO 225 150G	UNID	96
8	DISCO CORTE 4,3/8 X 3/4	UNID	98
9	DISCO CORTE 4.1/2 X 115 X 1 X 22	UNID	118
10	DISCO CORTE 4.1/2 X 7/8	UNID	118
11	DISCO DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8	UNID	121
12	LUVA DE RASPA CURTA C/ REFORÇO	PAR	64
13	JANELA VITRO DE BANHEIRO 60X40CM	UNID	20
14	JANELA VITRO DE BANHEIRO 60X60CM	UNID	20
15	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UNID	800
16	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	UNID	920
17	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	UNID	800
18	PREGO COM CABEÇA 1,1/4X14"	KG	52
19	PREGO C/C 1.1/2X13 (15X18)	KG	56
20	PREGO C/C 2.1/2X10 (18X27)	KG	60
21	PREGO C/C 3/4X17 (10X09)	KG	60
22	PREGO C/C 3X8 (19X33)	KG	60
23	REBITE 3,2X0,8MM PCT C/100	PACOTE	10
24	REGULADOR GAS ALIANCA C/MANG.	UNID	28
25	TELA NYLON 1,0 MT VERDE	METRO	496
26	TELA NYLON 1,5 MT VERDE	METRO	396

LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
------	---------------	-----	-----

1	TRENA MÉTRICA EMBORRACHADA 5M COM TRAVA E IMÃ NA PONTA	UNID	22
2	TRENA A LASER DIGITAL ALCANCE 80M	UNID	4
3	TRENA FIBRA FECHDA PROFISSIONAL 50M	UNID	4
4	SERRA MANUAL BIMETAL 12"	UNID	320
5	FIO NYLON P/ROÇADEIRA 1,5MM	BOBINA	58
6	SERROTE PROFISSIONAL 26" CO CABO DE MADEIRA	UNID	54
7	PÁ DE BICO C/ CABO EM MADEIRA	UNID	37
8	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE POLICARBONATO	UNID	200
9	BOMBA GRAXA 14KG C/ CARRINHO	UNID	8
10	BOTIJÃO TÉRMICO 3L	UNID	36
11	BROCA MARTELETE VIDEA SDS	UNID	37
12	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 8", CONFECCIONADO EM METAL E CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS	UNID	69
13	CAPACETE SEGURANÇA	UNID	224
14	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	68
15	CHAVE FENDA CRUZADA 160NR 1/4X6	UNID	51
16	CHAVE FENDA SIMPLES 150NR 1/8X6	UNID	52
17	CHAVE FENDA SIMPLES 2150R 5/16X8	UNID	51
18	CHAVE PHILLIPIS 41505/050 3/8X8	UNID	48
19	CHIBANCA 4L C/CABO	UNID	32
20	COLHER DE PEDREIRO PROFISSIONAL Nº 8	UNID	34
21	ALAVANCA 2.00M LISA	UNID	16
22	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAÇÃO	UNID	97

23	ANCINHO 12D C/CABO	UNID	72
24	ARALDITE 10MIN 16G	UNID	184
25	ARCO SERRA REG 12"	UNID	26
26	BROXA C/CABO	UNID	88
27	ENXADA C/CABO	UNID	73
28	ESCADA (CAVALETE) 04 DEGRAUS MOR ALUMINIO METALURGICO	UNID	16
29	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO	UNID	16
30	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIO DE FIBRA VAZADA 3,6 X 6,00 METROS	UNID	11
31	ESPÁTULA DE AÇO 4"	UNID	164
32	ESPATULA PLASTICA PARA APLICAÇÃO DE MASSA EM PAREDES, TETO E PORTAS	UNID	80
33	FACÃO 22 (RABO GALO)	UNID	28
34	GRAMPEADOR DE PAREDE	UNID	11
35	FOICE 35MM S/CABO	UNID	16
36	GRAXETA GRAFITADA 1/4 (18,8MT P/KG)	UNID	16
37	PICARETA ESTREITA C/CABO DE MADEIRA	UNID	40
38	PNEU CARRO MAO S/ARO 3.25-8	UNID	32
39	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UNID	76
40	MACHADO 3,5L C/CABO	UNID	32
41	MARRETA 6KG	UNID	20
42	MARTELO 34MM	UNID	34
43	MARTELO BORRACHA 225G	UNID	37
44	FURADEIRA DE IMPACTO 550W, VELOCIDADE VARIÁVEL. MANDRIL 1/2"	UNID	13
45	LUVA LATEX MISTA MUCAM/MAPA 9"	UNID	144
46	LUVA RASPA CURTA C/ REFORÇO	UNID	200
47	VASSOURA GARI GRANDE	UNID	304

LOTE 06 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	TRENA MÉTRICA EMBORRACHADA 5M COM TRAVA E IMÃ NA PONTA	UNID	5
2	TRENA A LASER DIGITAL ALCANCE 80M	UNID	1
3	TRENA FIBRA FECHDA PROFISSIONAL 50M	UNID	1
4	SERRA MANUAL BIMETAL 12"	UNID	80
5	FIO NYLON P/ROÇADEIRA 1,5MM	BOBINA	14
6	SERROTE PROFISSIONAL 26" CO CABO DE MADEIRA	UNID	13
7	PÁ DE BICO C/ CABO EM MADEIRA	UNID	9
8	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE POLICARBONATO	UNID	50
9	BOMBA GRAXA 14KG C/ CARRINHO	UNID	2
10	BOTIJÃO TÉRMICO 3L	UNID	9
11	BROCA MARTELETE VIDEA SDS	UNID	9
12	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 8", CONFECCIONADO EM METAL E CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS	UNID	17
13	CAPACETE SEGURANÇA	UNID	56
14	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	17
15	CHAVE FENDA CRUZADA 160NR 1/4X6	UNID	13
16	CHAVE FENDA SIMPLES 150NR 1/8X6	UNID	13
17	CHAVE FENDA SIMPLES 2150R 5/16X8	UNID	12
18	CHAVE PHILLIPIS 41505/050 3/8X8	UNID	12
19	CHIBANCA 4L C/CABO	UNID	8
20	COLHER DE PEDREIRO PROFISSIONAL N° 8	UNID	8
21	ALAVANCA 2.00M LISA	UNID	4

22	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAÇÃO	UNID	24
23	ANCINHO 12D C/CABO	UNID	18
24	ARALDITE 10MIN 16G	UNID	46
25	ARCO SERRA REG 12"	UNID	6
26	BROXA C/CABO	UNID	22
27	ENXADA C/CABO	UNID	18
28	ESCADA (CAVALETE) 04 DEGRAUS MOR ALUMINIO METALURGICO	UNID	3
29	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO	UNID	3
30	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIO DE FIBRA VAZADA 3,6 X 6,00 METROS	UNID	2
31	ESPÁTULA DE AÇO 4"	UNID	40
32	ESPATULA PLASTICA PARA APLICAÇÃO DE MASSA EM PAREDES, TETO E PORTAS	UNID	20
33	FACÃO 22 (RABO GALO)	UNID	6
34	GRAMPEADOR DE PAREDE	UNID	2
35	FOICE 35MM S/CABO	UNID	4
36	GRAXETA GRAFITADA 1/4 (18,8MT P/KG)	UNID	4
37	PICARETA ESTREITA C/CABO DE MADEIRA	UNID	10
38	PNEU CARRO MAO S/ARO 3.25-8	UNID	8
39	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UNID	19
40	MACHADO 3,5L C/CABO	UNID	8
41	MARRETA 6KG	UNID	4
42	MARTELO 34MM	UNID	8
43	MARTELO BORRACHA 225G	UNID	9
44	FURADEIRA DE IMPACTO 550W, VELOCIDADE VARIAVEL. MANDRIL 1/2"	UNID	3
45	LUVA LATEX MISTA MUCAM/MAPA 9"	UNID	36
46	LUVA RASPA CURTA C/ REFORÇO	UNID	50



47	VASSOURA GARI GRANDE	UNID	76
----	----------------------	------	----

LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	LONA CARRETEIRO 2 X 2 MULTIUSO	UNID	20
2	LONA CARRETEIRO 3 X 2	UNID	20
3	LONA CARRETEIRO 3 X 5	UNID	20
4	LONA CARRETEIRO 8 X 6	UNID	15
5	LONA FIX 2 X 2M	UNID	34
6	LONA FIX 5 X 3M	UNID	20
7	LONA PRETA/BCA 8 X 100 80KG	UNID	20

LOTE 08 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PORTA PALHETA VENTILADA ALUMINIO 2,10x0,60m	UNID	56
2	PORTA PALHETA VENTILADA ALUMINIO 2,10x0,80m	UNID	56
3	PORTA PARANÁ MEDINDO 0,80X2,10CM	UNID	56

LOTE 09 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PORTA PALHETA VENTILADA ALUMINIO 2,10x0,60m	UNID	14
2	PORTA PALHETA VENTILADA ALUMINIO 2,10x0,80m	UNID	14
3	PORTA PARANÁ MEDINDO 0,80X2,10CM	UNID	14

LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ARGAMASSA TIPO ACI PCT 20KG	PACOTE	784

*[Handwritten signatures and initials]*

2	ARGAMASSA ACII 20KG	PACOTE	848
3	ARGAMASSA ACIII 20KG	PACOTE	640
4	ARGAMASSA ANTI-UMIDADE 15KG	PACOTE	384
5	ARGAMASSA PISO S/PISO 15KG	PACOTE	352
6	ARGAMASSA PORCELANATO AC3	PACOTE	160
7	BANDEJA PLASTICO P/PINTURA 36X28CM	UNID	64
8	GESSO	KG	240
9	IMPERMEABILIZANTE CAMADA FINA	LATA	160
10	IMPERMEABILIZANTE CX. 13,5KG	LATA	80
11	MASSA ACRILICA 18L	LATÃO	156
12	MASSA ACRILICA 3600ML	GALÃO	196
13	MASSA CORRIDA 25L	LATÃO	192
14	MASSA CORRIDA 18L	LATÃO	192
15	MASSA MADEIRA 6KG CORAL BRANCO	LATA	80
16	TINTA ESMALTE 3600ML	GALÃO	316,8
17	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA 900ML BRANCO	LATA	272
18	TINTA ESMALTE SINTETICO. 3600ML	GALÃO	240
19	ESMALTE SINTETICO 900ML	LATA	288
20	LIXA MASSA Nº 100	FOLHA	800
21	LIXA MASSA Nº 120	FOLHA	800
22	LIXA MASSA Nº 40	FOLHA	800
23	LIXA MASSA Nº 60	FOLHA	800
24	LIXA PARA FERRO 100	FOLHA	672
25	LIXA PARA FERRO 120	FOLHA	672
26	PINCEL 2.1/2"	UNID	160

*[Handwritten signatures and initials]*

27	PINCEL 3"	UNID	160
28	PINCEL 4"	UNID	160
29	PINCEL ROLO 15CM	UNID	144
30	PINCEL ROLO 5CM ESPONJA	UNID	144
31	PINCEL ROLO 9CM ESPONJA	UNID	144
32	PINCEL ROLO DE LÃ 23CM	UNID	120
33	PRIMER EPOXI GALÃO	GALÃO	64
34	REJUNTE CERAMICO PCT 01KG	KG	1136
35	SOLVENTE PARA TINTA 5L	LITRO	240
36	SUPERCAL 5KG	PACOTE	2392
37	TEXTURA LISA 22KG	LATÃO	240
38	TEXTURA LISA 27KG	LATÃO	240
39	TEXTURA RUDICA 27KG	LATÃO	240
40	TINTA EPOXI GALÃO	GALÃO	216
41	TINTA ACRILICA 15L	LATÃO	216
42	TINTA ACRILICA 18L DIV. CORES	LATÃO	216
43	TINTA ACRILICA 3600ML DIV. CORES	GALÃO	216
44	TINTA PISO 18L DIV. CORES	LATÃO	216
45	TINTA PO 2KG DIV. CORES	PACOTE	232
46	VERNIZ ACRILICO 18L	LATÃO	200

LOTE 11 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ARGAMASSA TIPO ACI PCT 20KG	PACOTE	196
2	ARGAMASSA ACII 20KG	PACOTE	212
3	ARGAMASSA ACIII 20KG	PACOTE	160

4	ARGAMASSA ANTI-UMIDADE 15KG	PACOTE	96
5	ARGAMASSA PISO S/PISO 15KG	PACOTE	88
6	ARGAMASSA PORCELANATO AC3	PACOTE	40
7	BANDEJA PLASTICO P/PINTURA 36X28CM	UNID	16
8	GESSO	KG	60
9	IMPERMEABILIZANTE CAMADA FINA	LATA	40
10	IMPERMEABILIZANTE CX. 13,5KG	LATA	20
11	MASSA ACRILICA 18L	LATÃO	39
12	MASSA ACRILICA 3600ML	GALÃO	49
13	MASSA CORRIDA 25L	LATÃO	48
14	MASSA CORRIDA 18L	LATÃO	48
15	MASSA MADEIRA 6KG CORAL BRANCO	LATA	20
16	TINTA ESMALTE 3600ML	GALÃO	79,2
17	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA 900ML BRANCO	LATA	68
18	TINTA ESMALTE SINTETICO. 3600ML	GALÃO	60
19	ESMALTE SINTETICO 900ML	LATA	72
20	LIXA MASSA Nº 100	FOLHA	200
21	LIXA MASSA Nº 120	FOLHA	200
22	LIXA MASSA Nº 40	FOLHA	200
23	LIXA MASSA Nº 60	FOLHA	200
24	LIXA PARA FERRO 100	FOLHA	168
25	LIXA PARA FERRO 120	FOLHA	168
26	PINCEL 2.1/2"	UNID	40
27	PINCEL 3"	UNID	40
28	PINCEL 4"	UNID	40

29	PINCEL ROLO 15CM	UNID	36
30	PINCEL ROLO 5CM ESPONJA	UNID	36
31	PINCEL ROLO 9CM ESPONJA	UNID	36
32	PINCEL ROLO DE LÃ 23CM	UNID	30
33	PRIMER EPOXI GALÃO	GALÃO	16
34	REJUNTE CERAMICO PCT 01KG	KG	284
35	SOLVENTE PARA TINTA 5L	LITRO	60
36	SUPERCAL 5KG	PACOTE	598
37	TEXTURA LISA 22KG	LATÃO	60
38	TEXTURA LISA 27KG	LATÃO	60
39	TEXTURA RUDICA 27KG	LATÃO	60
40	TINTA EPOXI GALÃO	GALÃO	54
41	TINTA ACRILICA 15L	LATÃO	54
42	TINTA ACRILICA 18L DIV. CORES	LATÃO	54
43	TINTA ACRILICA 3600ML DIV. CORES	GALÃO	54
44	TINTA PISO 18L DIV. CORES	LATÃO	54
45	TINTA PO 2KG DIV. CORES	PACOTE	58
46	VERNIZ ACRILICO 18L	LATÃO	50

**LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	BARRA ROSQUEADA ¼	UNID	450
2	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNID	610
3	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNID	610
4	BARRA ROSQUEADA 5/8	UNID	305

**LOTE 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	BARRÔTE 5X5CM X 06 METROS	METRO	880
2	CAIBRO DE MADEIRA MASSARAMDUBA 06 METROS	METRO	4976
3	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 14X7M	METRO	1152
4	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 6X12M	METRO	1608
5	RIPA DE MADEIRA MASSARAMDUBA 06 METROS	METRO	4768

**LOTE 14 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	BARROTE 5X5CM X 06 METROS	METRO	220
2	CAIBRO DE MADEIRA MASSARAMDUBA 06 METROS	METRO	1244
3	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 14X7M	METRO	288
4	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 6X12M	METRO	402
5	RIPA DE MADEIRA MASSARAMDUBA 06 METROS	METRO	1192

**LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	BOTA CANO LONGO C/ FORRO Nº 40	PAR	190
2	BOTA CANO LONGO C/ FORRO Nº 42	PAR	190
3	BOTA CANO MÉDIO S/ FORRO Nº 40	PAR	190
4	BOTA CANO MÉDIO S/ FORRO Nº 42	PAR	190
5	BOTA CANO CURTO S/ FORRO Nº 41	PAR	190

**LOTE 16 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
------	---------------	------	------

*[Handwritten signatures and marks]*

1	BRITA 0	M3	80
2	BRITA ½	M3	80
3	BRITA ¾	M3	80
4	BRITA 5/8	M3	80
5	BRITA Nº 01	M3	64
6	CIMENTO SACO 50 KG	SACO	1968
7	TELHA DE CERAMICA COMUM	MILHEIRO	79
8	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS	MILHEIRO	141

**LOTE 17 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BRITA 0	M3	20
2	BRITA ½	M3	20
3	BRITA ¾	M3	20
4	BRITA 5/8	M3	20
5	BRITA Nº 01	M3	16
6	CIMENTO SACO 50 KG	SACO	492
7	TELHA DE CERAMICA COMUM	MILHEIRO	19
8	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS	MILHEIRO	35

**LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CAIXA D'AGUA 7.500L	UNID	4
2	CAIXA D'AGUA 1.000L	UNID	39
3	CAIXA D'AGUA 1.500L	UNID	39
4	CAIXA D'AGUA 500L	UNID	50

LOTE 19 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	CAIXA D'AGUA 7.500L	UNID	1
2	CAIXA D'AGUA 1.000L	UNID	9
3	CAIXA D'AGUA 1.500L	UNID	9
4	CAIXA D'AGUA 500L	UNID	12

LOTE 20 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA	UNID	90
2	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA	UNID	90
3	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO BOLA CROMADA	UNID	96
4	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO BOLA CROMADA PARA BANHEIRO	UNID	100
5	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO TACO DE GOLFE CROMADA	UNID	95
6	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO TACO DE GOLFE CROMADA PARA BANHEIRO	UNID	100
7	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	UNID	100
8	FECHADURA SOBRPOR PARA PORTÃO	UNID	100
9	FERROLHO CHATO 500 X 4	UNID	340
10	FERROLHO S-23 4 FN	UNID	280
11	FERROLHO 510 INOX COM PORTA CADEADO	UNID	370
12	FERROLHO CHATO 3" ZINCADO COM PORTA CADEADO	UNID	330
13	FERROLHO REDONDO 5" ZINCADO	UNID	450
14	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 3,1/2"	UNID	220



15	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 4"	UNID	220
16	PORTA CADEADO 3,5" PRETO	UNID	65
17	PORTA CADEADO 2" AÇO ZINCADO 1 PEÇA	UNID	505
18	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 40MM	UNID	50

LOTE 21 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	FERRO 1/2 FRIZ. CA 50 12,5MM 12M	VARA	120
2	FERRO 1/2 LISO CA 25 12MM 12M	VARA	88
3	FERRO 1/2 X 3/16 CHATO ASTM - 36 12M	VARA	112
4	FERRO 1/4 (6,3MM) CA50 12M	VARA	120
5	FERRO 3/8 FRIZ. CA50 10MM (7,56) 12M	VARA	120
6	FERRO 5/16 (8MM) CA-50 VERDE 12M	VARA	120
7	FERRO TUBULAR 2" DIAMETRO PAREDE 1,5MM 06 M	VARA	24
8	FERRO TUBULAR 2,5" DIAMETRO PAREDE 1,5MM 06 M	VARA	24
9	FERRO TUBULAR 3" DIAMETRO PAREDE 2MM 06 M	VARA	16

LOTE 22 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	FERRO 1/2 FRIZ. CA 50 12,5MM 12M	VARA	30
2	FERRO 1/2 LISO CA 25 12MM 12M	VARA	22
3	FERRO 1/2 X 3/16 CHATO ASTM - 36 12M	VARA	28
4	FERRO 1/4 (6,3MM) CA50 12M	VARA	30
5	FERRO 3/8 FRIZ. CA50 10MM (7,56) 12M	VARA	30

6	FERRO 5/16 (8MM) CA-50 VERDE 12M	VARA	30
7	FERRO TUBULAR 2" DIAMETRO PAREDE 1,5MM 06 M	VARA	6
8	FERRO TUBULAR 2,5" DIAMETRO PAREDE 1,5MM 06 M	VARA	6
9	FERRO TUBULAR 3" DIAMETRO PAREDE 2MM 06 M	VARA	4

LOTE 23 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PISO CERAMICO TAM. 46X46 CM	METRO	400
2	PISO CERAMICO TAM. 57X57 CM	METRO	400
3	PISO CERAMICO TAM. 59X59 CM	METRO	160
4	PISO CERAMICO TAM. 61X61 CM	METRO	160
5	PLACA DE FORRO 8,0MTS	METRO	640
6	PLACA FORMICA BRILHOSA 1,60X3,00M	UNID	800
7	PLACA FORRO 07MTS S/CANAL	METRO	400
8	PLACA FORRO 6,5MM	METRO	400
9	CERÂMICA ESMALTADA PARA PISO ACIMA DE 30X30CM PEI4 OU SUPERIOR	M2	800
10	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC VARA 06 METROS	PACOTE	1536
11	FORRO DE PVC - PLACA DE FORRO DE PVC EM RÉGUA NA COR BRANCA , COM REGUS DE 30A 12	M2	2000

LOTE 24 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PISO CERAMICO TAM. 46X46 CM	METRO	100
2	PISO CERAMICO TAM. 57X57 CM	METRO	100

3	PISO CERAMICO TAM. 59X59 CM	METRO	40
4	PISO CERAMICO TAM. 61X61 CM	METRO	40
5	PLACA DE FORRO 8,0MTS	METRO	160
6	PLACA FORMICA BRILHOSA 1,60X3,00M	UNID	200
7	PLACA FORRO 07MTS S/CANAL	METRO	100
8	PLACA FORRO 6,5MM	METRO	100
9	CERÂMICA ESMALTADA PARA PISO ACIMA DE 30X30CM PEI4 OU SUPERIOR	M2	200
10	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC VARA 06 METROS	PACOTE	384
11	FORRO DE PVC - PLACA DE FORRO DE PVC EM RÉGUA NA COR BRANCA , COM REGUS DE 30A 12	M2	500

LOTE 25 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50 4MM	UNID	450
2	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10 5MM	UNID	450

LOTE 26 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	ASSENTO SANIT. ALMOFADA BRANCO	UNID	79
2	ASSENTO SANIT. ALMOFADA BRANCO INF.	UNID	40
3	BACIA SANITARIA BRANCO	UNID	79
4	TORNEIRA PAR AJARDIM PLASTICO 3/4	UNID	136
5	VALVULA DE SUCCAO 1.1/2	UNID	240
6	VASO SANIT. CONVENCIONAL BRANCO	UNID	228
7	VASO SANIT. INF. BRANCO	UNID	144

8	VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID	544
9	BÓIA CAIXA DÁGUA ½"	UNID	80
10	BÓIA CAIXA DÁGUA ¾"	UNID	80
11	CAIXA DESC. C17 S/C	UNID	79
12	CAIXA DESC. C-4/2 S/C BCA	UNID	79
13	CAIXA PASSAGEM 20X22 SOB.	UNID	79
14	CAIXA PLAST. 4X2	UNID	224
15	CAIXA SIF. 100X100X50	UNID	79
16	CAIXA SIF. 10X09	UNID	79
17	CHAVE BÓIA DE NÍVEL 15A/250V	UNID	40
18	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UNID	55
19	CHUVEIRO PLASTICO COM REGISTRO	UNID	29
20	COLA ADESIVO PARA CANO	UNID	160
21	DUCHA HIGIENICA BRANCO	UNID	80
22	ENGATE 40CM BCO	UNID	157
23	ENGATE 60CM BRANCO EN60	UNID	156
24	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNID	376
25	JOELHO SOLVADEL 32MM	UNID	376
26	JOELHO SOLVADEL 40MM	UNID	376
27	JOELHO ESG. 90 100MM	UNID	376
28	JOELHO ESG. 90 75MM	UNID	376
29	LAVAT. LV0 PEQ. CZ2 CLARO	UNID	160
30	LAVAT. LV3/SC BR1 50X40	UNID	144

LOTE 27 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
------	---------------	------	-----

1	ASSENTO SANIT. ALMOFADA BRANCO	UNID	19
2	ASSENTO SANIT. ALMOFADA BRANCO INF.	UNID	10
3	BACIA SANITARIA BRANCO	UNID	19
4	TORNEIRA PAR AJARDIM PLASTICO 3/4	UNID	34
5	VALVULA DE SUCCAO 1.1/2	UNID	60
6	VASO SANIT. CONVENCIONAL BRANCO	UNID	57
7	VASO SANIT. INF. BRANCO	UNID	36
8	VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID	136
9	BÓIA CAIXA DÁGUA ½"	UNID	20
10	BÓIA CAIXA DÁGUA ¾"	UNID	20
11	CAIXA DESC. C17 S/C	UNID	19
12	CAIXA DESC. C-4/2 S/C BCA	UNID	19
13	CAIXA PASSAGEM 20X22 SOB.	UNID	19
14	CAIXA PLAST. 4X2	UNID	56
15	CAIXA SIF. 100X100X50	UNID	19
16	CAIXA SIF. 10X09	UNID	19
17	CHAVE BÓIA DE NÍVEL 15A/250V	UNID	10
18	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UNID	13
19	CHUVEIRO PLASTICO COM REGISTRO	UNID	7
20	COLA ADESIVO PARA CANO	UNID	40
21	DUCHA HIGIENICA BRANCO	UNID	20
22	ENGATE 40CM BCO	UNID	39
23	ENGATE 60CM BRANCO EN60	UNID	38
24	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNID	94
25	JOELHO SOLVADEL 32MM	UNID	94

26	JOELHO SOLVAVEL 40MM	UNID	94
27	JOELHO ESG. 90 100MM	UNID	94
28	JOELHO ESG. 90 75MM	UNID	94
29	LAVAT. LV0 PEQ. CZ2 CLARO	UNID	40
30	LAVAT. LV3/SC BR1 50X40	UNID	36

LOTE 28 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	LUVA DE CORRER SOLD. 20MM	UNID	320
2	LUVA DE CORRER SOLD. 25MM	UNID	320
3	LUVA DE CORRER SOLD. 32MM	UNID	320
4	LUVA DE CORRER SOLD. 40MM	UNID	40
5	LUVA DE CORRER SOLD. 50MM	UNID	160
6	LUVA DE CORRER SOLD. 60MM	UNID	160
7	LUVA DE CORRER ESG. 40MM	UNID	160
8	LUVA DE CORRER ESG. 50MM	UNID	160
9	LUVA DE CORRER ESG. 75MM	UNID	160
10	LUVA DE CORRER ESG. 100MM	UNID	160
11	LUVA DE CORRER ESG. 150MM	UNID	160
12	LUVA DE CORRER ESG. 200MM	UNID	320
13	LUVA DE UNIÃO SOLD. 20MM	UNID	320
14	LUVA DE UNIÃO SOLD. 25MM	UNID	320
15	LUVA DE UNIÃO SOLD. 32MM	UNID	320
16	LUVA DE UNIÃO SOLD. 40MM	UNID	320
17	LUVA DE UNIÃO SOLD. 50MM	UNID	480
18	LUVA DE UNIÃO SOLD. 60MM	UNID	720

19	MANG. CRISTAL 1/2X2,0	METRO	40
20	MANG. CRISTAL 3/4X1,5	METRO	40
21	MANG. CRISTAL 5/8X2,0	METRO	40
22	MANGUEIRA ¾ VERDE	METRO	40
23	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	METRO	24

LOTE 29 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	LUVA DE CORRER SOLD. 20MM	UNID	80
2	LUVA DE CORRER SOLD. 25MM	UNID	80
3	LUVA DE CORRER SOLD. 32MM	UNID	80
4	LUVA DE CORRER SOLD. 40MM	UNID	10
5	LUVA DE CORRER SOLD. 50MM	UNID	40
6	LUVA DE CORRER SOLD. 60MM	UNID	40
7	LUVA DE CORRER ESG. 40MM	UNID	40
8	LUVA DE CORRER ESG. 50MM	UNID	40
9	LUVA DE CORRER ESG. 75MM	UNID	40
10	LUVA DE CORRER ESG. 100MM	UNID	40
11	LUVA DE CORRER ESG. 150MM	UNID	40
12	LUVA DE CORRER ESG. 200MM	UNID	80
13	LUVA DE UNIÃO SOLD. 20MM	UNID	80
14	LUVA DE UNIÃO SOLD. 25MM	UNID	80
15	LUVA DE UNIÃO SOLD. 32MM	UNID	80
16	LUVA DE UNIÃO SOLD. 40MM	UNID	80
17	LUVA DE UNIÃO SOLD. 50MM	UNID	120
18	LUVA DE UNIÃO SOLD. 60MM	UNID	180

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 180  
*[Handwritten signature]*

19	MANG. CRISTAL 1/2X2,0	METRO	10
20	MANG. CRISTAL 3/4X1,5	METRO	10
21	MANG. CRISTAL 5/8X2,0	METRO	10
22	MANGUEIRA 3/4 VERDE	METRO	10
23	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	METRO	6

LOTE 30 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	PIA 1.20X54	UNID	30
2	PIA INOX 1.00X54	UNID	50
3	PIA INOX 1.20X53	UNID	50
4	PIA INOX 1.40X53	UNID	50

LOTE 31 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	REG. ESF. 1"	UNID	40
2	REG. ESF. 1.1/2	UNID	40
3	REG. ESF. 1/2	UNID	40
4	REG. ESF. 3	UNID	40
5	REG. ESF. 3/4	UNID	40
6	REG. ESF. BORB. 3/4 MACHO/FEMEA	UNID	40
7	REG. ESF. TURIA 3/4 4412 (ARCO) PERLEX	UNID	32
8	REG. ESF. 1.1/2 PN30 CR	UNID	80
9	REG. ESF. SOLD 20MM	UNID	80
10	REG. ESF. SOLD 25MM	UNID	112
11	REG. ESF. SOLD 32MM	UNID	112



12	REG. ESF. SOLD 40MM	UNID	384
13	REG. ESF. SOLD 50MM	UNID	388
14	REG. GALV. 2.1/2	UNID	384
15	REG. GALV. BASE P/ACAB. ¾	UNID	200
16	REG. PRESSAO BASE ¾ P/ACAB	UNID	64
17	REGADOR PLASTICO 13L	UNID	80
18	SIFAO TRIPLO STU BRANCO	UNID	80
19	SIFAO UNIVERSAL CR	UNID	64
20	SILICONE ACETICO 280G	UNID	40
21	SILICONE ACETICO 50G	UNID	32
22	TÊ 90° SOLDAVEL 25MM	UNID	80
23	TÊ 90° SOLDAVEL 32MM	UNID	80
24	TÊ 90° SOLDAVEL 40MM	UNID	80
25	TÊ 90° ESG. 40MM	UNID	120

LOTE 32 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	REG. ESF. 1"	UNID	10
2	REG. ESF. 1.1/2	UNID	10
3	REG. ESF. 1/2	UNID	10
4	REG. ESF. 3	UNID	10
5	REG. ESF. 3/4	UNID	10
6	REG. ESF. BORB. ¾ MACHO/FEMEA	UNID	10
7	REG. ESF. TURIA ¾ 4412 (ARCO) PERLEX	UNID	8
8	REG. ESF. 1.1/2 PN30 CR	UNID	20
9	REG. ESF. SOLD 20MM	UNID	20

10	REG. ESF. SOLD 25MM	UNID	28
11	REG. ESF. SOLD 32MM	UNID	28
12	REG. ESF. SOLD 40MM	UNID	96
13	REG. ESF. SOLD 50MM	UNID	97
14	REG. GALV. 2.1/2	UNID	96
15	REG. GALV. BASE P/ACAB. ¾	UNID	50
16	REG. PRESSAO BASE ¾ P/ACAB	UNID	16
17	REGADOR PLASTICO 13L	UNID	20
18	SIFAO TRIPLO STU BRANCO	UNID	20
19	SIFAO UNIVERSAL CR	UNID	16
20	SILICONE ACETICO 280G	UNID	10
21	SILICONE ACETICO 50G	UNID	8
22	TÊ 90° SOLDAVEL 25MM	UNID	20
23	TÊ 90° SOLDAVEL 32MM	UNID	20
24	TÊ 90° SOLDAVEL 40MM	UNID	20
25	TÊ 90° ESG. 40MM	UNID	30

LOTE 33 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	TUBO COLETOR 150MM	UNID	112
2	TUBO CX. DESC. EXT. CIPLA N-19 1.20 BCO	UNID	112
3	TUBO ESG. 100MM VARA C/06 METROS	UNID	112
4	TUBO ESG. 150MM VARA C/06 METROS	UNID	48
5	TUBO ESG. 200MM VARA C/06 METROS	UNID	120
6	TUBO ESG. 300MM VARA C/06 METRSO	UNID	80
7	TUBO ESG. 40MM VARA C/06 METROS	UNID	80

8	TUBO ESG. 50MM VARA C/06 METROS	UNID	80
9	TUBO ESG. 75MM VARA C/06 METROS	UNID	80
10	TUBO GALV. 1.1/4" VARA C/06 METROS	UNID	80
11	TUBO ROSC. 1" VARA C/06 METROS	UNID	40
12	TUBO ROSC. 1.1/2" VARA C/06 METROS	UNID	144
13	TUBO ROSC. 1.1/4" VARA C/06 METROS	UNID	80
14	TUBO ROSC. 1/2" VARA C/06 METROS	UNID	80
15	TUBO ROSC. 2" VARA C/06 METROS	UNID	56
16	TUBO ROSC. 3/4" VARA C/06 METROS	UNID	240
17	TUBO SOLD. 20MM VARA C/06 METROS	UNID	240
18	TUBO SOLD. 25MM VARA C/06 METROS	UNID	320
19	TUBO SOLD. 32MM VARA C/06 METROS	UNID	349
20	TUBO SOLD. 40MM VARA C/06 METROS	UNID	304
21	TUBO SOLD. 50MM VARA C/06 METROS	UNID	304
22	TUBO SOLD. 60MM VARA C/ 06 METROS	UNID	224

LOTE 34 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	TUBO COLETOR 150MM	UNID	28
2	TUBO CX. DESC. EXT. CIPLA N-19 1.20 BCO	UNID	28
3	TUBO ESG. 100MM VARA C/06 METROS	UNID	28
4	TUBO ESG. 150MM VARA C/06 METROS	UNID	12
5	TUBO ESG. 200MM VARA C/06 METROS	UNID	30
6	TUBO ESG. 300MM VARA C/06 METRSO	UNID	20
7	TUBO ESG. 40MM VARA C/06 METROS	UNID	20
8	TUBO ESG. 50MM VARA C/06 METROS	UNID	20

9	TUBO ESG. 75MM VARA C/06 METROS	UNID	20
10	TUBO GALV. 1.1/4" VARA C/06 METROS	UNID	20
11	TUBO ROSC. 1" VARA C/06 METROS	UNID	10
12	TUBO ROSC. 1.1/2" VARA C/06 METROS	UNID	36
13	TUBO ROSC. 1.1/4" VARA C/06 METROS	UNID	20
14	TUBO ROSC. 1/2" VARA C/06 METROS	UNID	20
15	TUBO ROSC. 2" VARA C/06 METROS	UNID	14
16	TUBO ROSC. 3/4" VARA C/06 METROS	UNID	60
17	TUBO SOLD. 20MM VARA C/06 METROS	UNID	60
18	TUBO SOLD. 25MM VARA C/06 METROS	UNID	80
19	TUBO SOLD. 32MM VARA C/06 METROS	UNID	87
20	TUBO SOLD. 40MM VARA C/06 METROS	UNID	76
21	TUBO SOLD. 50MM VARA C/06 METROS	UNID	76
22	TUBO SOLD. 60MM VARA C/ 06 METROS	UNID	56

LOTE 35 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CABO AÇO GALV. 1/8 (6 X 7) 3,2MM	METRO	1440
2	CABO AÇO GALV. 3/16 (6 X 7) 4,8MM	METRO	1120
3	CABO AÇO GALV. 5/16 (6 X 7) 8,0MM	METRO	1040
4	CABO DE AÇO GALV. (6X7)1,5 MM	METRO	360
5	CABO DE REDE AZUL CAIXA C/ 305M	CAIXA	39
6	ESTICADOR DE CABO DE AÇO 1/2	UNID	208
7	ESTICADOR DE CABO DE AÇO 3/8	UNID	192

LOTE 36 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CABO AÇO GALV. 1/8 (6 X 7) 3,2MM	METRO	360
2	CABO AÇO GALV. 3/16 (6 X 7) 4,8MM	METRO	280
3	CABO AÇO GALV. 5/16 (6 X 7) 8,0MM	METRO	260
4	CABO DE AÇO GALV. (6X7)1,5 MM	METRO	90
5	CABO DE REDE AZUL CAIXA C/ 305M	CAIXA	9
6	ESTICADOR DE CABO DE AÇO 1/2	UNID	52
7	ESTICADOR DE CABO DE AÇO 3/8	UNID	48

LOTE 37 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CANALETA 20 X 10 X 2.000 C/FITA	UNID	1536
2	CLEATS MON.	UNID	800
3	CLEATS TRIF.	UNID	800
4	DISJUNTOR TRIP. 32A	UNID	152
5	DISJUNTOR TRIP. 40A	UNID	160
6	DISJUNTOR TRIP. 63A	UNID	80
7	DISJUNTOR UNIP. 10A	UNID	160
8	DISJUNTOR UNIP. 30A	UNID	144
9	ELETRODO 2,5MM	UNID	368
10	ELETRODO 4,00MM	UNID	368
11	ELETRODUTO CORRUG, 3/4 (25MM)	UNID	2392
12	ELETRODUTO CORRUG, 1/2" 20MM)	UNID	2392
13	ELETRODUTO CORRUG, 1" (32MM)	UNID	1320
14	ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UNID	144

15	ELETRODUTO SOLD. 25MM)	UNID	688
16	ELETRODUTO SOLD. 32MM	UNID	720

LOTE 38 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	CANALETA 20 X 10 X 2.000 C/FITA	UNID	384
2	CLEATS MON.	UNID	200
3	CLEATS TRIF.	UNID	200
4	DISJUNTOR TRIP. 32A	UNID	38
5	DISJUNTOR TRIP. 40A	UNID	40
6	DISJUNTOR TRIP. 63A	UNID	20
7	DISJUNTOR UNIP. 10A	UNID	40
8	DISJUNTOR UNIP. 30A	UNID	36
9	ELETRODO 2,5MM	UNID	92
10	ELETRODO 4,00MM	UNID	92
11	ELETRODUTO CORRUG, 3/4 (25MM)	UNID	598
12	ELETRODUTO CORRUG, 1/2" 20MM)	UNID	598
13	ELETRODUTO CORRUG, 1" (32MM)	UNID	330
14	ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UNID	36
15	ELETRODUTO SOLD. 25MM)	UNID	172
16	ELETRODUTO SOLD. 32MM	UNID	180

LOTE 39 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	FIO PARAL. 2 X 0,75	METRO	1600
2	FIO PARAL. 2 X 1,0	METRO	1800

3	FIO PARAL. 2 X 1,5	METRO	1200
4	FIO TORC. 2 X 0,75	METRO	800
5	FIO TORC. 2 X 1,5	METRO	1200
6	FIO TORC. 2 X 4.0	METRO	800
7	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNID	280

LOTE 40 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	INTER (2 INT. SIMPLES)	UNID	470
2	INTER (1 INT. BIPOLAR 20A)	UNID	470
3	INTER. (3 INT. SIMPLES)	UNID	470
4	INTER.(1 INT. + 2 TOM 10A)	UNID	470
5	INTER. (1T SIMP + 1 PARAL. + TOM) CINZA	UNID	470
6	INTER.(1 INTER + 2 TOM 10A)	UNID	470

LOTE 41 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	LAMPADA LED 5W	UNID	400
2	LAMPADA ELETR. 2U 07W	UNID	400
3	LAMPADA ELETR. 3U 15W	UNID	400
4	LAMPADA ELETR. 3U 20W	UNID	400
5	LAMPADA ELETR. ESPIRAL 14W	UNID	400
6	LAMPADA FILAMENTO	UNID	400
7	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 36W	UNID	384
8	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 40W	UNID	384
9	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 18W	UNID	384

*[Handwritten signatures and scribbles]*

10	LAMPADA LED 12W	UNID	392
11	LAMPADA MISTA 160W G-LIGHT E-27	UNID	368
12	LAMPADA TUBULAR LED 20W 9,9W T-8 G	UNID	368
13	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E-40	UNID	304
14	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	UNID	336
15	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	UNID	416
16	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNID	336
17	LAMPADA DICROICA LED 5W	UNID	112
18	LUMINARIA POSTE ABERTA OLIVO C/ BRAÇO	UNID	144
19	PLAFON 100W BOCAL	UNID	800
20	TOMADA SIPLES	UNID	72
21	TOMADA DUPLA	UNID	72
22	TESTE DE AMPERAGEM TOMADA	UNID	48

LOTE 42 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	LAMPADA LED 5W	UNID	100
2	LAMPADA ELETR. 2U 07W	UNID	100
3	LAMPADA ELETR. 3U 15W	UNID	100
4	LAMPADA ELETR. 3U 20W	UNID	100
5	LAMPADA ELETR. ESPIRAL 14W	UNID	100
6	LAMPADA FILAMENTO	UNID	100
7	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 36W	UNID	96
8	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 40W	UNID	96
9	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 18W	UNID	96
10	LAMPADA LED 12W	UNID	98



11	LAMPADA MISTA 160W G-LIGHT E-27	UNID	92
12	LAMPADA TUBULAR LED 20W 9,9W T-8 G	UNID	92
13	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E-40	UNID	76
14	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	UNID	84
15	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	UNID	104
16	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNID	84
17	LAMPDA DICROICA LED 5W	UNID	28
18	LUMINARIA POSTE ABERTA OLIVO C/ BRAÇO	UNID	36
19	PLAFON 100W BOCAL	UNID	200
20	TOMADA SIPLES	UNID	18
21	TOMADA DUPLA	UID	18
22	TESTE DE AMPERAGEM TOMADA	UNID	12

LOTE 43 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA	UNID	3

LOTE 44 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MOTOR MON 1,5 CV	UNID	10

LOTE 45 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	QUADRO DIST. 18/24 DISJ. EMB.	UNID	50
2	QUADRO DIST. P/06 DISJ. EMB.	UNID	75
3	QUADRO DIST. P/03 DISJ. EMB.	UNID	105

4	QUADRO MEDIDOR MONOF. TAF CMD1	UNID	128
5	QUADRO MEDIDOR TRIF. CMD3	UNID	127

**LOTE 46 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ROÇADEIRA LATERAL SEMI-PROF. A GASOLINA	UNID	5

**LOTE 47 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	REFLETOR LED 1000W	UNID	48

**LOTE 48 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	REFLETOR LED 1000W	UNID	12

OBS.: NO ANEXO I A ESTE TERMO, CONTAM AS QUANTIDADES DIVIDIDAS POR SECRETARIAS.

**3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, anexas aos autos.

3.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa, neste caso será registro de preços pela viabilidade de contratação de forma parcelada a depender das demandas das secretarias. As unidades gestoras visam garantir a prestação de serviços públicos considerando o objeto licitado para a aquisição de materiais elétrico, hidráulicos e de construção no intuito de realizar pequenos reparos, melhoramento estrutural das unidades bem como escolas, unidades esportivas, unidades de saúde e dependências das secretarias também, além da parte elétrica e hidráulica das mesmas, assim atendendo as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Limoeiro do Norte. E ainda, pela licitação, Pregão anterior, terem se dado maioria dos lotes fracassados.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para as secretarias gestoras.

## 6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

7.1.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.1.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

### 7.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.2.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

7.2.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

7.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

7.2.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

7.2.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**7.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

7.3.3- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

**7.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

**7.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.5.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.5.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê no Decreto Municipal nº 039/2017.

7.6- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada nos subitens 7.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de Regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 7.3 e 7.4 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

7.6.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.10. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.6.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo descrito no item 03 deste termo, mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no item "3" deste termo.

8.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

11.2. O CONTRATADO obriga-se a:

11.2.1. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

11.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

12.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

12.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local, da entrega desde que observadas as normas de segurança

### 13. DAS SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

13.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### 14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### 14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens, que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

14.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

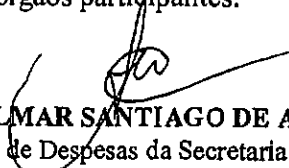
15.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 10 de setembro de 2021.

  
**FRANCISCO VALDO DE FREITAS LEMOS**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo  
ÓRGÃO GERENCIADOR


De acordo, órgãos participantes:

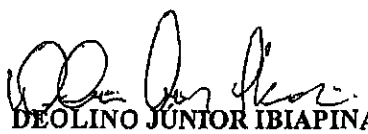
  
**JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo

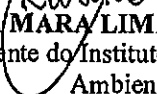
  
**JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES,**  
Secretário de Cultura e Turismo

  
**MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA**  
Secretária de Assistência Social e Políticas Públicas  
Para Mulheres, Crianças e Adolescentes

  
**JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA**  
Secretário Finanças, Orçamento e Planejamento


  
**DORA FARIAS DE BRITO**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Atividades  
Econômicas, Empreendedorismo e Meio ambiente

  
**DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA**  
Secretário de Saúde

  
**KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA**  
Superintendente do Instituto Municipal de Meio  
Ambiente

  
**DAVI ALVES LIMA**  
Secretário de Desportos e Juventude.

  
**MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária de Educação Básica

  
**ANTÔNIO JERRIVAN FILHO**  
Secretário de Captação de Recursos Financeiros,  
Gestão de Convênios



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARR	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECUT	IMMAB
1	ABRACAD. D 1" INCA C/ CUNHA	UNID	485	100	100	50	40	30	30	100	10	10	10	5
2	ABRACAD. D 2" INCA C/PARAF.	UNID	465	100	50	40	30	30	30	90	25	20	30	20
3	ABRACAD. IRRIG 4"	UNID	85	10	10	10	10	10	5	5	5	5	10	5
4	ABRACAD. MANGOTE 2"	UNID	100	20	10	10	10	10	10	10	10	10	0	0
5	ABRACAD. MANGOTE 4.3/4 (124X136) 32MM	UNID	80	10	10	10	10	10	0	0	0	10	10	10
6	ABRACAD. NYLON 4,8X200	UNID	995	200	200	200	45	40	20	250	20	0	10	10
7	ALAVANCA 2.00M LISA	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
8	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAÇÃO	UNID	121	20	28	10	10	10	10	20	10	1	1	1
9	ANCINHO 12D C/CABO	UNID	90	25	0	15	0	0	20	0	20	0	10	0
10	ARALDITE 10MIN 16G	UNID	230	60	0	10	20	20	20	20	20	20	20	20
11	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	60	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	ARAME GALV. 12	KG	110	10	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	ARAME GALV. Nº16	KG	150	50	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0
14	ARAME GALV. Nº18	KG	180	30	25	20	20	15	20	0	20	10	10	10
15	ARCO SERRA REG 12"	UNID	32	3	0	5	5	0	5	3	5	2	2	2
16	ARGAMASSA TIPO ACI PCT 20KG	PACOTE	980	200	200	200	100	50	50	30	50	50	40	10
17	ARGAMASSA ACII 20KG	PACOTE	1060	300	100	100	80	100	160	100	100	0	20	0
18	ARGAMASSA ACIII 20KG	PACOTE	800	300	200	50	50	50	50	50	50	0	0	0
19	ARGAMASSA ANTI-UMIDADE 15KG	PACOTE	480	120	40	50	50	0	50	50	50	50	10	10
20	ARGAMASSA PISO 5/PISO 15KG	PACOTE	440	120	0	50	50	0	50	50	50	10	30	30
21	ARGAMASSA PORCELANATO AC3	PACOTE	200	70	0	20	20	0	20	20	50	0	0	0
22	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC VARA 06 METROS	PACOTE	1920	380	0	400	300	0	200	200	200	100	100	40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEINF	SECAPF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	IMMAB
23	BANDEJA PLASTICO P/PINTURA 36X28CM	UNID	80	20	0	10	10	0	10	20	10	0	0	0
24	BARRA ROSQUEADA ¼	UNID	450	200	0	50	0	0	10	150	10	10	10	10
25	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNID	610	180	0	50	50	0	50	200	50	10	10	10
26	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNID	610	180	0	50	50	0	50	200	50	10	10	10
27	BARRA ROSQUEADA 5/8	UNID	305	100	0	30	20	0	20	100	20	5	5	5
28	BARROTE 5X5CM X 06 METROS	METRO	1100	100	200	50	50	400	100	100	100	0	0	0
29	BOMBA GRAXA 14KG C/ CARRINHO	UNID	10	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
30	BOTA CANO LONGO C/ FORRO Nº 40	PAR	190	25	30	30	20	30	20	10	10	5	5	5
31	BOTA CANO LONGO C/ FORRO Nº 42	PAR	190	30	30	5	20	30	20	30	10	5	5	5
32	BOTA CANO MÉDIO S/ FORRO Nº 40	PAR	190	50	15	10	10	10	10	50	20	5	5	5
33	BOTA CANO MÉDIO S/ FORRO Nº 42	PAR	190	50	10	10	10	10	10	55	20	5	5	5
34	BOTA CANO CURTO S/ FORRO Nº 41	PAR	190	40	15	20	20	10	10	50	10	5	5	5
35	BOTIJÃO TÉRMICO 3L	UNID	45	10	0	5	5	0	5	5	0	5	5	5
36	BRITA 0	M3	100	0	10	10	10	10	10	0	50	0	0	0
37	BRITA ½	M3	100	20	20	20	20	5	5	5	5	0	0	0
38	BRITA ¾	M3	100	10	10	10	20	10	10	10	20	0	0	0
39	BRITA 5/8	M3	100	30	0	10	0	0	20	20	20	0	0	0
40	BRITA Nº 01	M3	80	10	10	10	10	10	10	10	0	0	0	10
41	BROCA MARTELETE VIDEA SDS	UNID	46	15	15	0	2	2	2	2	2	2	2	2
42	BUCHA DE NYLON 10MM	UNID	4500	600	600	300	300	300	300	600	300	300	300	300
43	BUCHA DE NYLON 6MM	UNID	4800	2000	0	200	200	0	200	2000	200	0	0	0
44	BROXA C/CABO	UNID	110	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMERB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARR	SEGOV	SECSA	SEMFE	SESPORT	SECULT	IMMAB
45	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 8", CONFECCIONADO EM METAL E CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS	UNID	86	0	5	10	10	20	10	0	10	7	7	7
46	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 40MM	UNID	50	10	0	5	10	0	5	5	5	0	5	5
47	CAIBRO DE MADEIRA MASSARAMDUBA 06 METROS	METRO	6220	300	1000	460	400	3000	300	500	200	20	20	20
48	CAIXA D'AGUA 7.500L	UNID	5	1	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0
49	CAIXA D'AGUA 1.000L	UNID	48	10	5	5	5	5	5	5	5	1	1	1
50	CAIXA D'AGUA 1.500L	UNID	48	10	5	5	5	5	5	5	5	1	1	1
51	CAIXA D'AGUA 500L	UNID	62	15	0	5	10	0	5	5	10	4	4	4
52	CAPACETE SEGURANÇA	UNID	280	100	0	20	20	0	20	100	20	0	0	0
53	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	85	20	0	10	10	0	10	10	10	5	5	5
54	CERÂMICA ESMALTADA PARA PISO ACIMA DE 30X30CM PEI4 OU SUPERIOR	M2	1000	0	200	200	100	100	200	0	200	0	0	0
55	CHAVE FENDA CRUZADA 160NR 1/4X6	UNID	64	10	10	5	5	10	10	10	1	1	1	1
56	CHAVE FENDA SIMPLES 150NR 1/8X6	UNID	65	10	5	5	5	5	5	30	0	0	0	0
57	CHAVE FENDA SIMPLES 2150R 5/16X8	UNID	63	10	20	0	0	20	0	10	0	1	1	1
58	CHAVE PHILLIPS 41505/050 3/8X8	UNID	60	10	5	5	5	5	5	10	5	5	5	0
59	CHIBANCA 4L C/CABO	UNID	40	5	20	1	0	0	0	2	1	1	5	5
60	CIMENTO SACO 50 KG	SACO	2460	700	840	50	50	50	100	200	10	400	40	20
61	COLHER DE PEDREIRO PROFISSIONAL Nº 8	UNID	42	0	30	2	0	0	0	0	2	4	4	0
62	CORDA SEDA TRANÇADA 4MM	METRO	6800	2000	3400	100	100	100	100	800	50	50	50	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMER	SEINERA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	IMMAB
63	CORDA DE SEDA 10MM	METRO	2000	400	500	110	50	300	0	500	80	50	10	0
64	CORRENTE SOLD EC-4,0MM (5/32) ZINCADA	METRO	1400	500	0	100	100	0	100	500	100	0	0	0
65	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 3,1/2"	UNID	220	40	70	30	10	10	30	0	30	0	0	0
66	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 4"	UNID	220	20	10	10	20	100	30	0	30	0	0	0
67	DISCO ABRASIVO 225 150G	UNID	480	200	0	20	20	0	20	200	20	0	0	0
68	DISCO CORTE 4,3/8 X 3/4	UNID	490	180	0	20	20	0	20	200	20	10	10	10
69	DISCO CORTE 4.1/2 X 115 X 1 X 22	UNID	590	80	200	20	20	80	20	120	20	10	10	10
70	DISCO CORTE 4.1/2 X 7/8	UNID	590	100	200	20	20	10	20	170	20	10	10	10
71	DISCO DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8	UNID	605	50	100	20	20	100	20	200	20	25	25	25
72	ENXADA C/CABO	UNID	91	20	41	5	5	2	5	2	5	2	2	2
73	ESCADA (CAVALETE) 04 DEGRAUS MOR ALUMINIO METALURGICO	UNID	19	2	7	1	1	1	1	3	1	1	1	0
74	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO	UNID	19	2	4	1	1	1	1	5	1	1	1	1
75	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIO DE FIBRA VAZADA 3,6 X 6,00 METROS	UNID	13	2	4	1	0	0	0	1	2	1	1	1
76	TINTA ESMALTE 3600ML	GALÃO	396	150	0	20	20	0	20	160	20	2	2	2
77	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA 900ML BRANCO	LATA	340	50	70	20	20	0	20	50	20	30	30	30
78	TINTA ESMALTE SINTETICO. 3600ML	GALÃO	300	20	20	20	20	0	20	30	20	50	50	50
79	ESMALTE SINTETICO 900ML	LATA	360	30	10	10	10	0	20	50	20	70	70	70
80	ESPÁTULA DE AÇO 4"	UNID	204	42	60	5	5	20	5	50	5	4	4	4
81	ESPATULA PLASTICA PARA APLICAÇÃO DE MASSA EM PAREDES, TETO E PORTAS	UNID	100	10	20	5	5	10	5	10	5	10	10	10

*[Assinatura]*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMER	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARR	SEGOV	SECSA	SEMAM	SESPORT	SECULT	IMMAB
82	ESTICADOR DE CABO DE AÇO 1/2	UNID	260	0	20	5	5	0	5	100	5	40	40	40
83	ESTICADOR DE CABO DE AÇO 3/8	UNID	240	0	60	5	5	0	5	100	5	20	20	20
84	FACÃO 22 (RABO GALO)	UNID	34	5	10	2	3	0	3	2	3	2	2	2
85	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA	UNID	90	10	20	10	10	10	10	0	5	5	5	5
86	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA	UNID	90	10	20	10	5	10	5	10	5	5	5	5
87	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO BOLA CROMADA	UNID	96	10	30	10	2	10	5	20	5		2	2
88	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO BOLA CROMADA PARA BANHEIRO	UNID	100	10	30	10	10	10	10	20	0	0	0	0
89	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO TACO DE GOLFE CROMADA	UNID	95	10	30	10	10	10	5	0	5	5	5	5
90	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO TACO DE GOLFE CROMADA PARA BANHEIRO	UNID	100	10	30	10	10	10	10	20	0	0	0	0
91	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	UNID	100	10	30	20	20	10	10	0	0	0	0	0
92	FECHADURA SOBRRPOR PARA PORTÃO	UNID	100	10	30	15	15	5	5	20	0	0	0	0
93	FERRO 1/2 FRIZ. CA 50 12,5MM 12M	VARA	150	40	35	0	0	0	0	75	0	0	0	0
94	FERRO 1/2 LISO CA 25 12MM 12M	VARA	110	10	20	0	0	0	0	20	0	20	20	20
95	FERRO 1/2 X 3/16 CHATO ASTM - 36 12M	VARA	140	25	30	30	0	0	0	30	0	15	5	5
96	FERRO 1/4 (6,3MM) CA50 12M	VARA	150	25	50	30	0	0	0	20	0	25	0	0
97	FERRO 3/8 FRIZ. CA50 10MM (7,56) 12M	VARA	150	25	50	30	0	0	0	20	0	25	0	0
98	FERRO 5/16 (8MM) CA-50 VERDE 12M	VARA	150	25	50	30	0	0	0	20	0	25	0	0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARE	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	IMMAB
99	FERRO TUBULAR 2" DIAMETRO PAREDE 1,5MM 06 M	VARA	30	0	10	0	0	0	0	0	0	20	0	0
100	FERRO TUBULAR 2,5" DIAMETRO PAREDE 1,5MM 06 M	VARA	30	0	0	0	0	0	0	0	0	25	5	0
101	FERRO TUBULAR 3" DIAMETRO PAREDE 2MM 06 M	VARA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	10	5	5
102	FERROLHO CHATO 500 X 4	UNID	340	150	75	0	0	0	0	75	0	20	20	0
103	FERROLHO S-23 4 FN	UNID	280	45	90	10	10	0	10	75	10	10	10	10
104	FERROLHO 510 INOX COM PORTA CADEADO	UNID	370	0	250	30	30	0	30	0	30	0	0	0
105	FERROLHO CHATO 3" ZINCADO COM PORTA CADEADO	UNID	330	0	255	20	20	10	5	0	20	0	0	0
106	FERROLHO REDONDO 5" ZINCADO	UNID	450	30	300	60	50	0	5	0	5	0	0	0
107	FORRO DE PVC - PLACA DE FORRO DE PVC EM RÉGUA NA COR BRANCA , COM REGUS DE 30A 12	M2	2500	400	600	300	300	300	100	350	100	0	50	0
108	FURADEIRA DE IMPACTO 550W, VELOCIDADE VARIÁVEL. MANDRIL 1/2"	UNID	16	5	6	1	1	0	0	2	1	0	0	0
109	GESSO	KG	300	50	60	30	30	30	30	50	5	5	5	5
110	GRAMPEADOR DE PAREDE	UNID	13	2	2	1	1	2	1	2	1	1	0	0
111	FOICE 35MM S/CABO	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
112	GRAXETA GRAFITADA 1/4 (18,8MT P/KG)	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
113	IMPERMEABILIZANTE CAMADA FINA	LATA	200	60	80	10	0	0	0	50	0	0	0	0
114	IMPERMEABILIZANTE CX. 13,5KG	LATA	100	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0
115	JANELA VITRO DE BANHEIRO 60X40CM	UNID	100	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0
116	JANELA VITRO DE BANHEIRO 60X60CM	UNID	100	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMERB	SEINERA	SEMNAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	IMMAB
117	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 14X7M	METRO	1440	100	300	150	150	200	200	100	200	20	10	10
118	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 6X12M	METRO	2010	280	500	400	150	200	200	100	100	30	30	20
119	LIXA MASSA Nº 100	FOLHA	1000	300	400	100	0	0	0	200	0	0	0	0
120	LIXA MASSA Nº 120	FOLHA	1000	300	400	100	0	0	0	200	0	0	0	0
121	LIXA MASSA Nº 40	FOLHA	1000	300	400	100	0	0	0	200	0	0	0	0
122	LIXA MASSA Nº 60	FOLHA	1000	300	400	100	0	0	0	200	0	0	0	0
123	LIXA PARA FERRO 100	FOLHA	840	100	200	50	50	100	50	120	50	40	40	40
124	LIXA PARA FERRO 120	FOLHA	840	100	200	50	50	120	50	100	50	40	40	40
125	LONA CARRETEIRO 2 X 2 MULTIUISO	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
126	LONA CARRETEIRO 3 X 2	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
127	LONA CARRETEIRO 3 X 5	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
128	LONA CARRETEIRO 8 X 6	UNID	15	5	2	1	1	2	1	2	1	0	0	0
129	LONA FIX 2 X 2M	UNID	34	2	15	1	1	6	2	5	2	0	0	0
130	LONA FIX 5 X 3M	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
131	LONA PRETA/BCA 8 X 100 80KG	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
132	LUVA DE RASPA CURTA C/ REFORÇO	PAR	320	0	220	30	30	10	0	0	30	0	0	0
133	MACHADO 3,5L C/CABO	UNID	40	20	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0
134	MARRETA 6KG	UNID	24	5	13	0	0	1	0	5	0	0	0	0
135	MARTELO 34MM	UNID	42	5	15	5	5	1	0	5	0	2	2	2
136	MARTELO BORRACHA 22.5G	UNID	46	5	30	6	0	0	0	5	0	0	0	0
137	MASSA ACRILICA 18L	LATÃO	195	50	50	10	10	5	5	50	0	10	5	0
138	MASSA ACRILICA 3600ML	GALÃO	245	50	50	10	10	5	5	50	50	10	5	0

*[Assinatura]*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARE	SEGOV	SECSA	SEMAB	SESPORT	SEMAE	SECULT	IMMAB
139	MASSA CORRIDA 25L	LATÃO	240	50	60	20	10	5	5	50	0	30	0	5	5
140	MASSA CORRIDA 18L	LATÃO	240	50	60	20	10	5	5	50	0	30	0	5	5
141	MASSA MADEIRA 6KG CORAL BRANCO	LATA	100	30	30	5	5	0	0	20	0	10	0	0	0
142	PÁ DE BICO C/ CABO EM MADEIRA	UNID	46	5	22	5	2	0	0	5	5	2	0	0	0
143	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE POLICARBNATO	UNID	250	10	200	20	10	0	0	10	0	0	0	0	0
144	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UNID	4000	1000	2000	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0
145	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	UNID	4600	1000	2600	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0
146	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	UNID	4000	1000	2000	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0
147	PICARETA ESTREITA C/CABO DE MADEIRA	UNID	50	10	34	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0
148	PINCEL 2.1/2"	UNID	200	40	50	20	5	0	10	40	10	25	0	0	0
149	PINCEL 3"	UNID	200	40	50	20	5	0	10	40	10	25	0	0	0
150	PINCEL 4"	UNID	200	40	60	20	5	0	10	40	10	15	0	0	0
151	PINCEL ROLO 15CM	UNID	180	30	40	10	5	0	5	30	10	30	10	10	10
152	PINCEL ROLO 5CM ESPONJA	UNID	180	30	40	10	5	0	5	30	10	30	10	10	10
153	PINCEL ROLO 9CM ESPONJA	UNID	180	30	40	10	5	0	5	30	10	30	10	10	10
154	PINCEL ROLO DE LÃ 23CM	UNID	150	20	35	10	5	0	5	25	10	20	10	10	10
155	PISO CERAMICO TAM. 46X46 CM	METRO	500	100	0	100	0	0	100	200	0	0	0	0	0
156	PISO CERAMICO TAM. 57X57 CM	METRO	500	100	100	0	0	0	0	200	0	100	0	0	0
157	PISO CERAMICO TAM. 59X59 CM	METRO	200	70	50	30	0	0	0	0	0	50	0	0	0
158	PISO CERAMICO TAM. 61X61 CM	METRO	200	70	50	30	0	0	0	0	0	50	0	0	0
159	PLACA DE FORRO 8,0MTS	METRO	800	200	200	200	100	0	0	0	0	100	0	0	0
160	PLACA FORMICA BRILHOSA 1,60X3,00M	UNID	1000	300	0	100	100	0	100	300	100	0	100	0	0



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAB	SESPORT	SECULT	SEMAB
161	PLACA FORRO 07MTS S/CANAL	METRO	500	100	160	100	0	0	0	0	0	140	0	0
162	PLACA FORRO 6,5MM	METRO	500	100	200	100	0	0	0	0	0	100	0	0
163	PNEU CARRO MAO S/ARO 3.25-8	UNID	40	5	10	5	0	0	0	10	5	5	0	0
164	PRIMER EPOXI GALÃO	GALÃO	80	0	0	5	5	0	5	0	5	20	20	20
165	PORTA CADEADO 2" AÇO ZINCADO 1 PEÇA	UNID	505	150	50	20	20	25	20	200	20	0	0	0
166	PORTA CADEADO 3,5" PRETO	UNID	65	0	10	10	10	25	10	0	0	0	0	0
167	PORTA PALHETA VENTILADA ALUMINIO 2,10x0,60m	UNID	70	30	0	0	0	0	10	20	10	0	0	0
168	PORTA PALHETA VENTILADA ALUMINIO 2,10x0,80m	UNID	70	30	0	0	0	0	10	20	10	0	0	0
169	PORTA PARANÁ MEDINDO 0,80X2,10CM	UNID	70	30	0	0	0	0	10	20	10	0	0	0
170	PREGO COM CABEÇA 1,1/4X14"	KG	260	50	70	20	10	10	10	50	10	10	10	10
171	PREGO C/C 1.1/2X13 (15X18)	KG	280	50	70	40	10	10	10	50	10	10	10	10
172	PREGO C/C 2.1/2X10 (18X27)	KG	300	70	70	40	10	10	10	70	10	10	0	0
173	PREGO C/C 3/4X17 (10X09)	KG	300	70	70	40	10	10	10	70	20	0	0	0
174	PREGO C/C 3X8 (19X33)	KG	300	70	70	40	10	10	10	70	20	0	0	0
175	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UNID	95	20	25	20	0	0	0	20	10	0	0	0
176	REBITE 3,2X0,8MM PCT C/100	PACOTE	50	10	0	0	0	5	10	20	0	5	0	0
177	REGULADOR GAS ALIANCA C/MANG.	UNID	144	50	0	10	10	0	10	50	10	2	2	0
178	REJUNTE CERAMICO PCT 01KG	KG	1420	200	200	50	200	50	200	200	200	40	40	40
179	RIPA DE MADEIRA MASSARAMDUBA 06 METROS	METRO	5960	1650	1250	800	200	0	500	1000	500	20	20	20
180	SERRA MANUAL BIMETAL 12"	UNID	400	100	80	50	30	20	20	50	50	0	0	0

*[Assinatura]*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEINF	SECARF	SEGOV	SEGA	SEMME	SESPORT	SECUT	IMMAB
181	SERROTE PROFISSIONAL 26" CO CABO DE MADEIRA	UNID	67	5	5	2	0	0	0	0	50	5	0	0
182	SOLVENTE PARA TINTA 5L	LITRO	300	50	80	30	10	10	10	50	0	60	0	0
183	SUPERCAL 5KG	PACOTE	2990	600	620	400	50	50	50	800	300	100	10	10
184	TELA NYLON 1,0 MT VERDE	METRO	2480	500	600	300	50	50	50	500	100	300	20	10
185	TELA NYLON 1,5 MT VERDE	METRO	1980	300	500	100	50	50	50	300	100	500	20	10
186	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50 4MM	UNID	450	130	50	30	50	0	0	150	20	0	20	0
187	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10 5MM	UNID	450	130	50	30	50	0	0	150	0	40	0	0
188	TELHA DE CERAMICA COMUM	MILHEIRO	98	25	20	5	5	5	5	25	5	1	1	1
189	TELHA TRANSPARENTE 43CMx33CMx2MM	UNID	500	200	50	50	20	0	10	150	20	0	0	0
190	TEXTURA LISA 22KG	LATÃO	300	80	80	40	0	0	20	40	40	0	0	0
191	TEXTURA LISA 27KG	LATÃO	300	80	80	40	0	0	20	40	40	0	0	0
192	TEXTURA RUDICA 27KG	LATÃO	300	80	80	40	0	0	20	40	40	0	0	0
193	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS	MILHEIRO	176	50	40	20	2	0	2	20	5	30	5	2
194	TINTA EPOXI GALÃO	GALÃO	270	50	60	30	30	0	30	0	30	30	5	5
195	TINTA ACRILICA 15L	LATÃO	270	50	60	30	30	0	30	0	30	30	5	5
196	TINTA ACRILICA 18L DIV. CORES	LATÃO	270	50	60	30	30	0	30	0	30	30	5	5
197	TINTA ACRILICA 3600ML DIV. CORES	GALÃO	270	50	60	30	30	0	30	0	30	30	5	5
198	TINTA PISO 18L DIV. CORES	LATÃO	270	50	60	30	30	0	30	0	30	30	5	5
199	TINTA PO 2KG DIV. CORES	PACOTE	290	70	60	30	30	0	30	0	30	30	5	5
200	TRENA MÉTRICA EMBORRACHADA 5M COM TRAVA E IMÃ NA PONTA	UNID	27	5	5	2	1	1	1	5	1	5	0	1
201	TRENA A LASER DIGITAL ALCANCE 80M	UNID	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMER	SEINERA	SEMAS	SEFIN	SECAREF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	IMMAB
202	TRENA FIBRA FECHDA PROFISSIONAL 50M	UNID	5	0	2	1	0	0	0	0	0	2	0	0
203	VASSOURA GARI GRANDE	UNID	380	100	200	20	10	0	0	10	10	10	10	10
204	VERNIZ ACRILICO 18L	LATÃO	250	100	100	20	10	0	0	0	0	20	0	0
205	ASSENTO SANIT. ALMOFADA BRANCO	UNID	98	25	20	10	2	0	2	30	2	5	1	1
206	ASSENTO SANIT. ALMOFADA BRANCO INF.	UNID	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
207	BACIA SANITARIA BRANCO	UNID	98	25	20	10	2	0	2	30	2	5	1	1
208	BÓIA CAIXA DÁGUA ½"	UNID	100	25	20	10	5	0	5	30	5	0	0	0
209	BÓIA CAIXA DÁGUA ¾"	UNID	100	25	20	10	5	0	5	30	5	0	0	0
210	CAIXA DESC. C17 S/C	UNID	98	25	20	10	5	0	5	25	1	5	1	1
211	CAIXA DESC. C-4/2 S/C BCA	UNID	98	25	20	10	5	0	5	25	1	5	1	1
212	CAIXA PASSAGEM 20X22 SOB.	UNID	98	25	20	10	5	0	5	25	1	5	1	1
213	CAIXA PLAST. 4X2	UNID	280	50	40	20	20	20	10	50	10	40	10	10
214	CAIXA SIF. 100X100X50	UNID	98	20	20	10	2	2	2	20	0	20	1	1
215	CAIXA SIF. 10X09	UNID	98	20	20	10	2	2	2	20	0	20	1	1
216	CHAVE BÓIA DE NÍVEL 15A/250V	UNID	50	10	10	4	4	6	4	2	10	0	0	0
217	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UNID	68	0	0	9	3	3	3	0	10	30	10	0
218	CHUVEIRO PLASTICO COM REGISTRO	UNID	36	0	0	5	0	5	0	0	2	20	2	2
219	COLA ADESIVO PARA CANO	UNID	200	60	0	10	10	20	20	60	20	0	0	0
220	DUCHA HIGIENICA BRANCO	UNID	100	10	0	5	10	5	10	30	10	20	0	0
221	ENGATE 40CM BCO	UNID	196	50	20	50	9	3	5	30	5	20	2	2
222	ENGATE 60CM BRANCO EN60	UNID	194	50	20	50	5	3	5	30	5	20	4	2
223	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNID	470	100	50	50	20	20	20	100	30	40	20	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMER	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORI	SECULT	IMMAB
224	JOELHO SOLVADEL 32MM	UNID	470	100	50	50	20	20	20	100	30	40	20	20
225	JOELHO SOLVADEL 40MM	UNID	470	100	50	50	20	20	20	100	30	40	20	20
226	JOELHO ESG. 90 100MM	UNID	470	100	50	50	20	20	20	100	30	40	20	20
227	JOELHO ESG. 90 75MM	UNID	470	100	50	50	20	20	20	100	30	40	20	20
228	LAVAT. LV0 PEQ. C72 CLARO	UNID	200	30	50	10	10	10	10	50	20	10	0	0
229	LAVAT. LV3/SC BR1 50X40	UNID	180	50	30	10	10	10	10	50	5	5	0	0
230	LUA DE CORRER SOLD. 20MM	UNID	400	100	100	50	10	10	5	100	10	15	0	0
231	LUA DE CORRER SOLD. 25MM	UNID	400	100	100	50	10	10	5	100	10	15	0	0
232	LUA DE CORRER SOLD. 32MM	UNID	400	100	100	50	10	10	5	100	10	15	0	0
233	LUA DE CORRER SOLD. 40MM	UNID	50	10	16	10	0	0	0	10	2	2	0	0
234	LUA DE CORRER SOLD. 50MM	UNID	200	80	50	20	0	0	0	30	5	15	0	0
235	LUA DE CORRER SOLD. 60MM	UNID	200	80	50	35	0	0	0	30	5	0	0	0
236	LUA DE CORRER ESG. 40MM	UNID	200	50	50	20	10	10	10	50	0	0	0	0
237	LUA DE CORRER ESG. 50MM	UNID	200	50	50	20	10	10	10	50	0	0	0	0
238	LUA DE CORRER ESG. 75MM	UNID	200	50	50	20	10	10	5	45	10	0	0	0
239	LUA DE CORRER ESG. 100MM	UNID	200	50	50	20	10	10	5	45	10	0	0	0
240	LUA DE CORRER ESG. 150MM	UNID	200	60	50	20	10	10	5	45	0	0	0	0
241	LUA DE CORRER ESG. 200MM	UNID	400	100	100	20	10	10	10	100	50	0	0	0
242	LUA DE UNIÃO SOLD. 20MM	UNID	400	100	100	20	10	10	10	100	50	0	0	0
243	LUA DE UNIÃO SOLD. 25MM	UNID	400	100	100	20	10	10	10	100	50	0	0	0
244	LUA DE UNIÃO SOLD. 32MM	UNID	400	100	100	20	10	10	10	100	50	0	0	0
245	LUA DE UNIÃO SOLD. 40MM	UNID	400	100	100	20	10	10	10	100	50	0	0	0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	IMMAB
246	LUVA DE UNIÃO SOLD. 50MM	UNID	600	100	100	100	10	10	10	200	50	20	0	0
247	LUVA DE UNIÃO SOLD. 60MM	UNID	900	170	100	100	10	10	10	300	200	0	0	0
248	MANG. CRISTAL 1/2X2,0	METRO	50	30	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0
249	MANG. CRISTAL 3/4X1,5	METRO	50	30	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0
250	MANG. CRISTAL 5/8X2,0	METRO	50	30	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0
251	MANGUEIRA ¾ VERDE	METRO	50	0	20	0	0	0	0	0	0	30	0	0
252	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	METRO	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0
253	PIA 1.20X54	UNID	30	10	0	10	0	0	0	10	0	0	0	0
254	PIA INOX 1.00X54	UNID	50	20	5	10	0	0	0	15	0	0	0	0
255	PIA INOX 1.20X53	UNID	50	20	5	10	0	0	0	15	0	0	0	0
256	PIA INOX 1.40X53	UNID	50	20	3	10	0	0	0	15	0	2	0	0
257	REG. ESF. 1"	UNID	50	20	10	5	0	0	0	15	0	0	0	0
258	REG. ESF. 1.1/2	UNID	50	20	10	5	0	0	0	15	0	0	0	0
259	REG. ESF. 1/2	UNID	50	20	10	5	0	0	0	15	0	0	0	0
260	REG. ESF. 3	UNID	50	20	0	5	5	0	5	10	5	0	0	0
261	REG. ESF. 3/4	UNID	50	20	10	5	5	0	0	10	0	0	0	0
262	REG. ESF. BORB. ¾ MACHO/FEMEA	UNID	50	10	10	5	0	0	0	20	5	0	0	0
263	REG. ESF. TURIA ¾ 4412 (ARCO) PERLEX	UNID	40	5	0	5	0	0	0	30	0	0	0	0
264	REG. ESF. 1.1/2 PN30 CR	UNID	100	20	20	10	10	0	0	30	10	0	0	0
265	REG. ESF. SOLD 20MM	UNID	100	20	20	10	10	0	0	25	5	10	0	0
266	REG. ESF. SOLD 25MM	UNID	140	30	20	15	10	0	0	30	5	20	5	5
267	REG. ESF. SOLD 32MM	UNID	140	30	20	15	10	0	0	30	5	20	5	5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMFE	SESPORT	SECULT	IMMAB
268	REG. ESF. SOLD 40MM	UNID	480	80	40	20	10	5	5	240	30	30	10	10
269	REG. ESF. SOLD 50MM	UNID	485	80	40	10	10	5	5	250	50	20	5	10
270	REG. GALV. 2.1/2	UNID	480	80	40	10	10	5	5	250	60	0	10	10
271	REG. GALV. BASE P/ACAB. ¾	UNID	250	30	50	10	10	5	5	100	40	0	0	0
272	REG. PRESSAO BASE ¾ P/ACAB	UNID	80	20	5	5	5	5	5	30	5	0	0	0
273	REGADOR PLASTICO 13L	UNID	100	25	0	10	10	10	10	25	10	0	0	0
274	SIFAO TRIPOLO STU BRANCO	UNID	100	30	10	5	0	0	0	40	5	10	0	0
275	SIFAO UNIVERSAL CR	UNID	80	15	5	5	0	0	5	20	0	30	0	0
276	SILICONE ACETICO 280G	UNID	50	10	0	5	0	0	0	15	5	15	0	0
277	SILICONE ACETICO 50G	UNID	40	10	0	5	0	0	0	10	5	10	0	0
278	TÊ 90º SOLDABEL 25MM	UNID	100	35	10	10	0	0	0	40	5	0	0	0
279	TÊ 90º SOLDABEL 32MM	UNID	100	35	10	10	0	0	0	40	5	0	0	0
280	TÊ 90º SOLDABEL 40MM	UNID	100	35	0	20	0	0	0	40	5	0	0	0
281	TÊ 90º ESG. 40MM	UNID	150	40	25	20	5	0	0	50	10	0	0	0
282	TUBO COLETOR 150MM	UNID	140	20	10	10	5	0	0	50	5	30	5	5
283	TUBO CX. DESC. EXT. CIPLA N-19 1.20 BCO	UNID	140	50	10	10	5	0	0	50	5	0	5	5
284	TUBO ESG. 100MM VARA C/06 METROS	UNID	140	40	10	10	5	0	0	50	5	10	5	5
285	TUBO ESG. 150MM VARA C/06 METROS	UNID	60	20	10	10	0	0	0	10	0	10	0	0
286	TUBO ESG. 200MM VARA C/06 METROS	UNID	150	55	0	20	0	0	0	50	5	20	0	0
287	TUBO ESG. 300MM VARA C/06 METRO	UNID	100	30	0	10	5	5	5	30	5	10	0	0
288	TUBO ESG. 40MM VARA C/06 METROS	UNID	100	25	10	20	0	0	0	30	5	10	0	0
289	TUBO ESG. 50MM VARA C/06 METROS	UNID	100	25	0	10	5	5	5	30	5	15	0	0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMER	SEINERA	SEMAS	SEFIN	SECARR	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	IMMAB
290	TUBO ESG. 75MM VARA C/06 METROS	UNID	100	25	10	0	5	5	5	30	5	15	0	0
291	TUBO GALV. 1.1/4" VARA C/06 METROS	UNID	100	25	0	10	5	5	0	30	5	20	0	0
292	TUBO ROSC. 1" VARA C/06 METROS	UNID	50	10	0	5	5	5	0	5	0	20	0	0
293	TUBO ROSC. 1.1/2" VARA C/06 METROS	UNID	180	30	0	20	10	5	5	75	5	20	5	5
294	TUBO ROSC. 1.1/4" VARA C/06 METROS	UNID	100	30	0	10	5	5	0	30	5	15	0	0
295	TUBO ROSC. 3/4" VARA C/06 METROS	UNID	100	30	0	10	5	5	0	45	5	0	0	0
296	TUBO ROSC. 2" VARA C/06 METROS	UNID	70	10	0	5	5	5	5	30	10	0	0	0
297	TUBO ROSC. 3/4" VARA C/06 METROS	UNID	300	100	0	20	20	20	20	100	20	0	0	0
298	TUBO SOLD. 20MM VARA C/06 METROS	UNID	300	40	0	20	20	20	20	100	20	20	20	20
299	TUBO SOLD. 25MM VARA C/06 METROS	UNID	400	80	60	20	20	20	20	100	20	20	20	20
300	TUBO SOLD. 32MM VARA C/06 METROS	UNID	436	80	100	16	20	20	20	100	10	30	20	20
301	TUBO SOLD. 40MM VARA C/06 METROS	UNID	380	80	100	20	20	20	20	100	20	0	0	0
302	TUBO SOLD. 50MM VARA C/06 METROS	UNID	380	80	100	20	20	20	20	100	20	0	0	0
303	TUBO SOLD. 60MM VARA C/06 METROS	UNID	280	80	0	20	20	20	20	100	20	0	0	0
304	TORNEIRA PAR AJARDIM PLASTICO 3/4	UNID	170	30	30	5	5	5	10	35	10	20	10	10
305	VALVULA DE SUCCAO 1.1/2	UNID	300	40	0	20	20	20	20	100	20	0	20	20
306	VASO SANIT. CONVENCIONAL BRANCO	UNID	285	70	0	20	20	20	20	100	20	5	5	5
307	VASO SANIT. INF. BRANCO	UNID	180	30	0	20	20	20	20	50	20	0	0	0
308	VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID	680	100	0	20	20	20	20	200	20	100	80	100
309	CABO AÇO GALV. 1/8 (6 X 7) 3,2MM	METRO	1800	500	0	100	100	50	50	500	100	200	100	100
310	CABO AÇO GALV. 3/16 (6 X 7) 4,8MM	METRO	1400	300	0	50	50	0	0	500	0	500	0	0
311	CABO AÇO GALV. 5/16 (6 X 7) 8,0MM	METRO	1300	300	0	50	50	0	0	500	0	300	100	0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	IMMAB
312	CABO DE AÇO GALV. (6X7)1,5 MM	METRO	450	0	0	100	100	0	0	0	0	150	50	50
313	CABO DE REDE AZUL CAIXA C/ 305M	CAIXA	48	15	2	3	5	2	2	10	2	5	1	1
314	CANALETA 20 X 10 X 2.000 C/FITA	UNID	1920	300	300	100	200	100	100	500	200	40	40	40
315	CLEATS MON.	UNID	1000	200	0	200	100	0	100	300	100	0	0	0
316	CLEATS TRIF.	UNID	1000	200	0	200	100	0	100	300	100	0	0	0
317	DISJUNTOR TRIP. 32A	UNID	190	50	20	10	5	5	5	45	10	30	5	5
318	DISJUNTOR TRIP. 40A	UNID	200	60	35	20	5	5	5	60	10	0	0	0
319	DISJUNTOR TRIP. 63A	UNID	100	30	0	10	10	0	10	30	10	0	0	0
320	DISJUNTOR UNIP. 10A	UNID	200	50	20	30	10	10	10	50	20	0	0	0
321	DISJUNTOR UNIP. 30A	UNID	180	30	0	10	10	0	10	60	10	30	10	10
322	ELETRODO 2,5MM	UNID	460	100	0	50	30	0	50	100	50	40	20	20
323	ELETRODO 4,00MM	UNID	460	100	0	50	30	0	50	100	50	40	20	20
324	ELETRODUTO CORRUG. 3/4 (25MM)	UNID	2990	700	220	200	200	150	200	1000	200	40	40	40
325	ELETRODUTO CORRUG. 1/2" (20MM)	UNID	2990	1000	200	200	100	50	200	1000	120	40	40	40
326	ELETRODUTO CORRUG. 1" (32MM)	UNID	1650	460	150	100	50	100	50	500	100	60	40	40
327	ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UNID	180	50	0	50	10	0	10	10	20	10	10	10
328	ELETRODUTO SOLD. 25MM	UNID	860	100	200	100	50	50	50	200	30	40	20	20
329	ELETRODUTO SOLD. 32MM	UNID	900	100	100	100	100	100	100	200	100	0	0	0
330	FIO NYLON P/ROÇADEIRA 1,5MM	BOBINA	72	10	12	10	10	10	5	10	5	0	0	0
331	FIO PARAL. 2 X 0,75	METRO	1600	200	0	200	200	0	50	200	200	350	100	100
332	FIO PARAL. 2 X 1,0	METRO	1800	300	0	300	200	0	50	200	200	350	100	100
333	FIO PARAL. 2 X 1,5	METRO	1200	200	300	100	100	100	0	300	50	50	0	0



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARE	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	IMMAB
334	FIO TORC. 2 X 0,75	METRO	800	200	0	100	100	0	0	200	100	100	0	0
335	FIO TORC. 2 X 1,5	METRO	1200	200	200	100	100	200	0	200	100	100	0	0
336	FIO TORC. 2 X 4.0	METRO	800	200	0	100	100	0	0	200	100	100	0	0
337	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNID	280	80	60	30	20	0	20	20	20	10	10	10
338	INTER (2 INT. SIMPLES)	UNID	470	100	60	30	50	15	10	150	10	15	15	15
339	INTER (1 INT. BIPOLAR 20A)	UNID	470	100	60	30	50	15	10	150	10	15	15	15
340	INTER. (3 INT. SIMPLES)	UNID	470	100	60	30	50	15	10	150	10	15	15	15
341	INTER.(1 INT. + 2 TOM 10A)	UNID	470	100	60	30	50	15	10	150	10	15	15	15
342	INTER. (1T SIMP + 1 PARAL. + TOM) CINZA	UNID	470	100	60	30	50	15	10	150	10	15	15	15
343	INTER.(1 INTER + 2 TOM 10A)	UNID	470	100	60	30	50	15	10	150	10	15	15	15
344	LAMPADA LED 5W	UNID	500	100	100	40	30	0	30	150	50	0	0	0
345	LAMPADA ELETR. 2U 07W	UNID	500	100	100	40	30	10	20	150	50	0	0	0
346	LAMPADA ELETR. 3U 15W	UNID	500	100	100	40	30	10	20	150	50	0	0	0
347	LAMPADA ELETR. 3U 20W	UNID	500	100	100	40	30	10	20	150	50	0	0	0
348	LAMPADA ELETR. ESPIRAL 14W	UNID	500	100	100	40	30	10	20	150	50	0	0	0
349	LAMPADA FILAMENTO	UNID	500	100	100	40	30	10	20	150	50	0	0	0
350	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 36W	UNID	480	100	70	30	30	10	10	150	30	30	10	10
351	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 40W	UNID	480	100	70	30	30	10	10	150	30	30	10	10
352	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 18W	UNID	480	100	70	30	30	10	10	150	30	30	10	10
353	LAMPADA LED 12W	UNID	490	100	100	50	30	10	10	150	30	0	5	5
354	LAMPADA MISTA 160W G-LIGHT E-27	UNID	460	70	80	30	20	10	10	150	20	30	20	20
355	LAMPADA TUBULAR LED 20W 9,9W T-8 G	UNID	460	70	80	30	20	10	10	150	20	30	20	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECART	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	IMMIAB
356	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E-40	UNID	380	70	50	20	30	10	10	100	20	30	20	20
357	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	UNID	420	100	100	20	30	30	30	100	10	0	0	0
358	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	UNID	520	100	100	30	40	30	30	100	30	40	10	10
359	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNID	420	100	50	30	30	50	30	100	30	0	0	0
360	LAMPDA DICOICA LED 5W	UNID	140	20	20	0	0	30	0	20	0	30	10	10
361	LUMINARIA POSTE ABERTA OLIVO C/ BRAÇO	UNID	180	50	0	20	20	0	20	50	20	0	0	0
362	LUVA LATEX MISTA MUCAM/MAPA 9"	UNID	180	50	0	20	20	0	20	50	20	0	0	0
363	LUVA RASPA CURTA C/ REFORÇO	UNID	250	100	50	10	10	0	20	50	10	0	0	0
364	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA	UNID	3	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
365	MOTOR MON 1,5 CV	UNID	10	3	3	0	0	0	0	4	0	0	0	0
366	PLAFON 100W BOCAL	UNID	1000	200	200	100	100	0	100	200	100	0	0	0
367	QUADRO DIST. 18/24 DISJ. EMB.	UNID	50	10	10	0	0	0	0	20	5	5	0	0
368	QUADRO DIST. P/06 DISJ. EMB.	UNID	75	10	10	20	0	0	0	20	0	5	5	5
369	QUADRO DIST. P/03 DISJ. EMB.	UNID	105	20	10	10	5	5	0	30	5	10	5	5
370	QUADRO MEDIDOR MONOF. TAF CMD1	UNID	128	20	10	10	5	5	5	50	10	5	4	4
371	QUADRO MEDIDOR TRIF. CMD3	UNID	127	20	10	10	5	5	5	50	10	4	4	4
372	ROÇADEIRA LATERAL SEMI-PROF. A GASOLINA	UNID	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
373	TOMADA SIPLS	UNID	90	10	10	20	5	5	5	10	5	10	5	5
374	TOMADA DUPLA	UID	90	10	10	20	5	5	5	10	5	10	5	5
375	TESTE DE AMPERAGEM TOMADA	UNID	60	12	25	5	1	1	1	10	5		0	0
376	REFLETOR DE LED 1000 W	UNID	60	0	12	0	0	0	0	0	0	48	0	0

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1509-001PMLN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

LOTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E ESCLUSIVOS A ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra; (Conforme Edital e anexos)

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1509-001PMLN**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1509-001PMLN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1509-001PMLN  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1509-001PMLN, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.1509-001PMLN, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1509-001PMLN, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Lote os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS**



6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRAS pela Administração, no local definido pela SECRETARIA CONTRATANTE, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme ORDEM DE COMPRAS.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.

6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

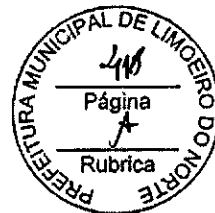
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

**7.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 039/2017.

**7.4.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte/CE.

**7.5.** Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de SECRETARIA CONTRATANTE do Município de Limoeiro do Norte/CE, com endereço e a respectiva Secretaria.

**7.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.7.** Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**7.8.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**7.9.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

- d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Contratante;
- 8.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- 8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;
- 8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da Secretaria Contratante, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;
- 8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 039/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

**11.1.2. Pelo FORNECEDOR:**

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.;

**11.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**11.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.

**11.7** Caso o MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**12.1.1** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

**12.1.3** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

**12.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**12.2.1** - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às secretarias, em suas rubricas orçamentárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da SECRETARIA CONTRATANTE.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



16.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, \_\_\_\_\_ de 2021

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CNPJ:

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

CNPJ:

<NOME DO REPRESENTANTE>

CPF:

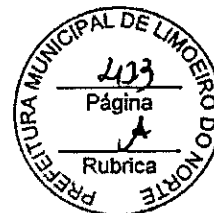
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

UNIDADE INTERESSADA

1 - ÓRGÃO GERENCIADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
SECRETÁRIO(A)

2 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

FAX: ( )

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

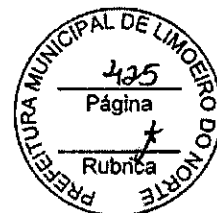
E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

*[Handwritten signature]*



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por lote, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1509-001PMLN.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº 2021.1509-001PMLN e o Decreto Municipal nº 039/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

RELACIONAR O(S) LOTE(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1509-001PMLN

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da SECRETARIA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1509-001PMLN, em conformidade a Ata Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, constante do Anexo I do Edital.

**LOTE \_\_\_\_\_ (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA  
\_\_\_\_\_. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_. ELEMENTO DE DESPESAS:  
\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias, a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os produtos iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

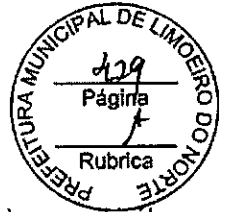
7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazerimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:



**8.1. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portaria/Matrícula Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ representante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
SECRETARIA  
<<<CNPJ Nº. >>>  
<<<Secretária(o)>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_